



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção, ferramentas e insumos diversos, compreendendo materiais hidráulicos, elétricos, hidrossanitários, de construção civil e câmeras de segurança, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Riachinho/TO, Secretarias e Fundos Municipais.**

ITEM	ESCRITÃO	UN	FME	FMAS	ADM	QNT G.
1	Abraçadeira Universal Ferro	UN	15	5	40	60
2	Adaptador Soldável curto 20mm	UN	100	30	200	330
3	Adaptador Soldável curto 25mm	UN	100	20	200	320
4	Adaptador Soldável curto 50mm	UN	100	20	250	370
5	Adaptador Soldável curto 60mm	UN	80	70	100	250
6	Adaptador Soldável P/Cx Água 20mm	UN	70	50	150	270
7	Adaptador Soldável P/Cx Água 25mm	UN	90	30	120	240
8	Adaptador Soldável P/Cx Água 50mm	UN	100	20	130	250
9	Adaptador Soldável P/Cx Água 60mm	UN.	30	20	20	70
10	Alicate Corte	UN	1		30	31
11	ALicate Universal	UN	1		20	21
12	Arame Galvonzado	UN	20	30	40	90
13	Arame pre cozido Lizo	UN	70	40	100	210
14	Arame Pre cozido trançado	UN	30	50	50	130
15	Areia Fina	MT	30	50	60	140
16	Areia Grossa	MT	30	50	50	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

17	Areia Mista	MT	20	40	40	100
18	Argamassa Ac1	UN	10	20	40	70
19	Argamassa Ac2	UN	40	300	70	410
20	Argamassa Ac3	UN	100	20	20	140
21	Assento Sanitario oval	UN	15	15	20	50
22	Assento Sanitario oval Almofadada	UN	20	10	40	70
23	Bacia sanit. p/caixa acoplada	UN	10	5	10	25
24	Bald ferro	UN	10	10	20	40
25	Bald plasticos	UN	10	15	50	75
26	Barra Rosca 3x8	UN	15	15	40	70
27	Barra Rosca 5\12	UN	10	15	30	55
28	Barra Rosca 5x16	UN	15	15	40	70
29	Broca aço N° 10	UN	20	20	75	115
30	Broca aço N° 6	UN	20	20	75	115
31	Broca aço N° 8	UN	20	20	75	115
32	Broca Concreto N° 10	UN	15	20	75	110
33	Broca Concreto N° 6	UN	15	20	40	75
34	Broca Concreto N° 8	UN	15	20	40	75
35	bomba 450W Anauger	UN			3	3
36	bomba 900W Anauger	UN			3	3
37	bomba Univesal Peneu	UN	5	5	20	30
38	Bota Burracha 7 leguas	UN	5	5	10	20
39	Brita 0	MT	20	10	30	60
40	Brocha	UN	15	15	50	80
41	Bucha N° 10	UN	200	10	500	710
42	Bucha N° 6	UN	200	50	500	750
43	Bucha N° 8	UN	200	50	500	750
44	Bucha Red. Sold. Longa 32x20mm	UN	250	30	250	530
45	Bucha Red. Sold. Longa 50x20mm	UN	150	30	150	330
46	Butina	UN			30	30
47	CABO DE REDE 100% COBRE	UND	4	2	5	11
48	Cabo Duplex 10mm	MT	200		400	600
49	Cabo Duplex 16mm	MT	200	100	500	800
50	Cabo Duplex 35mm	MT	200		200	400
51	Cabo Enchada 1,50cmt	MT			50	50
52	Cabo Flex 1.50MM Verde	MT	400	400	2700	3500
53	Cabo Flex 10MM Vermelho	MT	100	50	150	300
54	Cabo Flex 16MM Verde	MT	100	60	150	310
55	Cabo Flex 2.50MM Verde	MT	2000	2000	2000	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

56	Cabo Flex 4MM Azul	MT	400	300	500	1200
57	Cabo Flex 6MM Preto	MT	250	200	300	750
58	Cabo Paralelo 1.50mm	MT	300	200	700	1200
59	Cabo Paralelo 2.50mm	MT	400	200	600	1200
60	Cabo PP 2x1.50mm	MT	500	400	500	1400
61	Cabo PP 2x2.0mm	MT	400	300	500	1200
62	Cabo PP 2x6mm	MT	100		250	350
63	Cabo PP 3x2.5mm	MT	200	100	400	700
64	Cabo Vasoura 1.5cmt	MT			50	50
65	Caixa da'gua 1.000lt	UN	5		5	10
66	Caixa da'gua 10.000lt	UN	2		2	4
67	Caixa da'gua 2.000lt	UN	5		5	10
68	Caixa da'gua 250lt	UN	8	10	10	28
69	Caixa da'gua 3.000lt	UN	2		3	5
70	Caixa da'gua 310lt	UN	8	10	10	28
71	Caixa da'gua 5.000lt	UN	2		2	4
72	Caixa da'gua 500lt	UN	8		10	18
73	Caixa de descarga 9lts	UN	15	15	10	40
74	Caixa desac. Acoplada	UN	10	15	20	45
75	Caixa sif. Quad. N° 5 100x100x50 branca	UN	20	15	10	45
76	CAIXA SOBRE POR	UND	30	20	20	70
77	Cal Hidro	UN	20	10	300	330
78	Calha 60cm	MT	150	50	100	300
79	Calha 70cm	MT	100	50	100	250
80	Calha 80cm	MT	100	50	100	250
81	CAMERA VHD BULLET FULL 1220 ou equivalente/similar/superior	UND	25	10	20	55
82	CAMERA VHD DOME FULL 1220 ou equivalente/similar/superior	UND	30	10	20	60
83	Canaleta universal	UN	80	50	70	200
84	Cap esgoto 100mm	UN	20	20	150	190
85	Cap esgoto 40mm	UN	20	20	50	90
86	Cap esgoto 50mm	UN	20	20	50	90
87	Cap soldável 20mm	UN	70	80	130	280
88	Cap soldável 25mm	UN	40	70	100	210
89	Cap soldável 50mm	UN	50	80	100	230
90	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES 380V 30UF	UND	15	10	15	40
91	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES 380V 35UF	UND	10	8	15	33
92	Carrinho de Mao 3.25x28	UN	5	2	15	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

93	Cavadeira Articulada 1.50mt	UN	2		10	12
94	Chuveiro 4	UN	15	15	10	40
95	Cimento 50kl	UN	150	800	250	1200
96	Cola P/Tubo 100g	UN	40	70	80	190
97	Cola P/Tubo 75g	UN	40	70	80	190
98	Cola P/Tubo Poty 175g	UN	40	70	80	190
99	Colher de Pedreiro	UN		4	10	14
100	Coluna 3l8	MT	10		30	40
101	Coluna p/lavat. Louça	UN	10	15	20	45
102	Conduite	MT	300	100	200	600
103	Conector Harte	UN	80	70	60	210
104	CONECTOR P4 BONER PC 10	UND	10	10	20	40
105	CONTROLE AR CONDICIONADO YBIF ATIVE	UND	10	5	8	23
106	Corda Trançada 10mm	UN	100	100	300	500
107	Corda Trançada 12mm	UN	100	100	300	500
108	Corda Trançada 8mm	UN	20	100	300	420
109	Cunha 1mm	UN	2000	2000	2000	6000
110	Cunha 2mm	UN	2000	2000	2000	6000
111	Desigripante	UN	40	10	40	90
112	Disco Corte Concreto	UN	40	60	80	180
113	Disco Corte Ferro 23m	UN	60	70	100	230
114	Disco Madeira	UN	40	40	87	167
115	Disco Porçalanato	UN	2	10	40	52
116	Ducha Higienica Plastico	UN	20	15	40	75
117	Ducha Higienica Clomada	UN	30	15	30	75
118	Engate flex. 40cm	UN	15	30	30	75
119	Engate flex. 50cm	UN	20	15	30	65
120	Escada 3 Degraus	UN	6	5	8	19
121	Escada 7 Degrau	UN	5	2	5	12
122	Escda Articulada 8x2	UN	2	2	4	8
123	Escda fibra 6mt	UN	1		2	3
124	Espaçador p/pisos 1.50mm	UN	2000	2000	2000	6000
125	Espaçador p/pisos 1.50mm	UN	2000	2000	2000	6000
126	Espaçador p/pisos 2mm	UN	2000	2000	2000	6000
127	ESPONJOSO 5/4 DE 2MT	UND	40	10	30	80
128	ESPONJOSO 5/8 DE 2MT	UND	40	10	30	80
129	Espuma expansiva 500ml		40	20	50	110
130	Fita crepe 24mmx50m	UN	80	40	100	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

131	Fita crepe 48mmx50m	UN	100	50	150	300
132	Fita empacotamento	UN	100	50	100	250
133	Fita Isolante 10x19m	UN	100	50	150	300
134	Fita Isolante 18x5m	UN	100	100	100	300
135	Fita nylon roçadeira	MT			2000	2000
136	FITA PVC 100MM BRANCO	UND	50	20	30	100
137	Fita Veda Rosca G	UN	40	40	100	180
138	Fita Veda Rosca P	UN	30	35	100	165
139	Fita Zebrada 100M	UN	80	50	100	230
140	Fita Zebrada 200M	UN	50	40	120	210
141	FORTE CHAVEADA PARA LAMPADA LED BLIN	UND			5	5
142	FORTE ELETRONICA 12/5AMP	UND	8	4	8	20
143	Forro Pvc	MT	1000	200	500	1700
144	Garganta Sifonado dupla	UN	32	20	40	92
145	Garganta Sifonado simples	UN	45	20	50	115
146	Garganta Sifonado tripa	UN	30	15	40	85
147	Garrafa Termica 5lt	UN	15	15	30	60
148	GAS R-22 CILINDRO 13K	UND	4	1	2	7
149	GAS R-410 CILINDRO 13K	UND	4	1	2	7
150	GAS-R32	UND	4	1	4	9
151	GRAVADOR DE IMAGEN DE 1208 HD 1TB	UND	2	2	4	8
152	GRAVADOR DE IMAGEN DE 1216 HD 2TB	UND	4	1	3	8
153	Harte Aterramento 1.20mm	UN	20	10	30	60
154	Harte Aterramento 2.40mm	UN	20	10	30	60
155	HD DVR WESTER DIGITAL PURPLE 2TB	UND	4	2	4	10
156	HD DVR WESTER DIGITAL PURPLE 4 TB	UND	3	2	4	9
157	Interruptdor 1TC C\1T 10mp	UN	80	50	90	220
158	Interruptdor 1TC C\2T 10mp	UN	80	70	90	240
159	Interruptdor 2TC 10mp	UN	80	50	90	220
160	Interruptdor 3TC 10mp	UN	80	50	90	220
161	Interruptdor Simples 10mp	UN	80	50	90	220
162	Janela Alum 1.00x1.00	UN	10	5	10	25
163	Janela Alum 1.00x1.20 2 F	UN	10	10	10	30
164	Janela Alum c\Grade 1.00x1.20	UN	10	5	15	30
165	Janela Basculante 40x40	UN	10	10	15	35
166	Janela Veneziana 1.00x1.20	UN	10	40	10	60
167	Janela Veneziana 60x40	UN	10	5	10	25
168	Janela Vneziana 1.00x1.50	UN	15	5	15	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

169	Joelho Esg. 100mm	UN	40	20	40	100
170	Joelho Esg. 40mm	UN	50	50	90	190
171	Joelho Esg. 45° 40mm	UN	60	50	90	200
172	Joelho Esg. 45° 50mm	UN	60	50	100	210
173	Joelho Esg. 50mm	UN	60	50	100	210
174	Joelho Esg. 90° 150mm	UN	30		80	110
175	Joelho Sold. 20mm	UN	70	80	200	350
176	Joelho Sold. 25mm	UN	60	100	200	360
177	Joelho Sold. 32mm	UN	40	100	130	270
178	Joelho Sold. 50mm	UN	35	100	140	275
179	Joelho Sold. Lr 20mm	UN	50	130	160	340
180	Joelho Sold. Lr 25x1/2	UN	35	100	120	255
181	Joelho Sold. Lr 25x3/4	UN	30	110	120	260
182	Lamamina Roçadeira	UN			50	50
183	Lampada 100w	UN	30	5	30	65
184	Lampada 12w	UN	40	30	80	150
185	Lampada 15w	UN	70	50	80	200
186	Lampada 20w	UN	50	70	100	220
187	Lampada 30w	UN	60	20	80	160
188	Lampada 40w	UN	60	20	50	130
189	Lampada 50w	UN	30	10	50	90
190	Lixa massa N° 100	UN	100	50	200	350
191	Lixa massa N° 120	UN	100	50	100	250
192	Lixa massa N° 150	UN	100	50	200	350
193	Lixa massa N° 80	UN	100	50	200	350
194	Lona Polietileno 10X8	UN	10	5	10	25
195	Lona Polietileno 5X3	UN	20	10	20	50
196	LUMIARIA DE LED 200W INLU PULB	UND			25	25
197	LUMINARIA LED DE 100W INNLU PULB	UND			250	250
198	Luva de látex G	UN	100	20	150	270
199	Luva de látex P	UN	100	20	200	320
200	Luva de malha pigment. 4 fios	UN	40		100	140
201	Luva de raspa c/curto 7cm	UN	40		100	140
202	Luva de raspa c/longo 15cm	UN	50		90	140
203	Luva esgoto 100mm	UN	10	20	30	60
204	Luva esgoto 150mm	UN	10	20	15	45
205	Luva esgoto 40mm	UN	10	20	80	110
206	Luva esgoto 50mm	UN	10	20	70	100
207	Luva Sold. 20mm	UN	40	80	100	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

208	Luva Sold. 25mm	UN	45	58	118	221
209	Luva Sold. Lr 50mm1.1/2	UN	35	75	95	205
210	Luva vaqueta	UN	100	20	150	270
211	Madeirite 12mm	UN	5	10	40	55
212	Madeirite 15mm	UN	10	20	40	70
213	Mangueira jardim	UN	100	100	150	350
214	Mangueira preta 1.1/2	MT	50	30	200	280
215	Mascara respiratória com filtro	UN	10	10	50	70
216	Mascara respiratória descartável	UN	100	100	200	400
217	Mascara respiratória descartável clf	UN	100	50	150	300
218	Máscara solda advance	UN	10	10	8	28
219	Massa acrílica balde 20kg	UN	20	10	40	70
220	Massa corrida pacote 10kg	UN	70	25	80	175
221	Massa corrida pvc 20kg	UN	70	30	60	160
222	Metalon Chapa 14 6mt		10		10	20
223	Metalon p/ forro 15x15 galv. 6mts	MT	300	100	20	420
224	MOTOR VENTILADOR AVAPORADOR UNIVERSAL	UND	10	2	5	17
225	Neutrol 18lt	UN	10	10	20	40
226	NOBREAK 600WTS	UND	3	2	3	8
227	Óculos de segurança incolor	UN	30	30	70	130
228	Padrão 5 Metros Grosso Monofasico	UM	6	5	8	19
229	Padrão 7 Metros Grosso Monofasico		10	5	8	23
230	Perfil Urgecido 75 6mt	UN	10		10	20
231	Pia Banheiro	UN	10	15	10	35
232	Pia de Fibra 1.20mts	UN	8	10	10	28
233	Pia de Fibra 1.50mts	UN	8	8	10	26
234	Pia de granita 1.50mts	UN	3	10	10	23
235	Pia Inox 1.50x0.53	UN	10	10	10	30
236	Pia Inox 1.60x0.53	UN	8	5	10	23
237	Piso Ceramica 62x62	MT	150	700	100	950
238	PLACA UNIVERSAL C/ DISPLAY	UND	10	5	6	21
239	Pó xadrez 500g	UN	30	15	80	125
240	Porta Laminada 2,10x60	UN	10	10	10	30
241	Porta Laminada 2,10x80	UN	10	10	10	30
242	Porta melam. Comp. Lisa 2.10.x80	UN	10	10	15	35
243	Prego tamanho único	UN	10	30	54	94
244	Pu 40 387gm	UN	40	20	100	160
245	RACK 3U	UND	5	2	4	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

246	RACK EXTERNO 6U	UND			4	4
247	RACK INTERNO 6U	UND	4	3	5	12
248	Registro Esf. Sold. 20mm	UN	45	65	75	185
249	Registro Esf. Sold. 25mm	UN	35	89	100	224
250	Registro Esf. Sold. 32mm	UN	45	65	80	190
251	Registro Esf. Sold. 50mm	UN	60	70	100	230
252	Registro Pressão sold. 20mm	UN	40	40	50	130
253	Registro Pressão sold. 25mm	UN	20	30	70	120
254	Rejunte 1kg	UN	40	40	40	120
255	Roda forro pvc cantoneira sanca 6mt	MT	800	200	500	1500
256	Rolo espuma 5cm	UN		10	80	90
257	Rolo espuma 9cm	UN	10	10	80	100
258	Rolo lã carneiro 23cm	UN	20	20	40	80
259	Rolo lã carneiro extra 23cm	UN	20	25	50	95
260	Rolo lã carneiro poliéster 23cm	UN	15	15	40	70
261	Selador acrílico 15lts	UN	10	30	40	80
262	Silicone 387gm	UN	10	30	50	90
263	SOLTA FOSCO PER REDONDA 1K	UND	10		5	15
264	SUPORTE 400MM ARCONDICIONADO	UND	15	10	15	40
265	SUPORTE 500MM ARCONDICIONADO	UND	15	10	15	40
266	Suporte p/rolo gaiola 23cm	UN		15	50	65
267	Suporte p\ pu40	UN		5	20	25
268	Tanque fibra 2/cubas 1.00x50cm	UN	15	15	15	45
269	Te esgoto 100x100mm	UN	30		50	80
270	Te esgoto 150x150mm	UN	20	20	40	80
271	Te esgoto 40mm	UN	50	50	100	200
272	Te esgoto 50mm	UN	50	50	80	180
273	Te esgoto Red.100x50	UN	50	10	80	140
274	Te soldável 20mm	UN	70	70	100	240
275	Te soldável 25mm	UN	50	50	100	200
276	Te soldável 32mm	UN	50	50	100	200
277	Te soldável 40mm	UN	50	50	100	200
278	Te soldável 50mm	UN	50	50	100	200
279	Te soldável Lr 20x12	UN	50	50	100	200
280	Te soldável Lr 25x1/2	UN	50	50	80	180
281	Te soldável Red. 25x20mm	UN	50	50	100	200
282	Te soldável Red. 50x25mm	UN	50	50	100	200
283	Telha de fibrocimento 244X0.50CM	UN	20		50	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

284	Telha de fibrocimento 244X1.10CM	UN	20	15	50	85
285	telha de fibrocimento 366x1.10mm	UN	250	10	150	410
286	Telha Plan	UN	500	22000	500	23000
287	Thinner 900ml	UN	20	20	10	50
288	Tijolos 6 Furos	UN	2000	10000	2000	14000
289	Tijolos 8 Furos	UN	3000	35000	3000	41000
290	Tinta Acetinada Branco Gelo	UN	40	20	40	100
291	Tinta Core e Paredes Branco Gelo	UN	40	10	40	90
292	Tinta demais Branco Gelo	UN	30	10	40	80
293	Tinta demais Branco Neve	UN	10	10	20	40
294	Tinta esmalte sintético 3,600ml amarelo	UN	20	15	40	75
295	Tinta esmalte sintético 3,600ml vermelho	UN	20	15	40	75
296	Tinta Pigmentada Amarelo Confiante	UN	15	6	15	36
297	Tinta Pigmentada Vermelho Amor	UN	10	4	10	24
298	Tinta Piso cimentado 18lts Chumbo	UN	20	4	20	44
299	Torneira 15 cm p/tanque ½	UN	30	20	40	90
300	Torneira cozinha bica movel metal	UN	30	20	50	100
301	Torneira esfera met. ½	UN	30	20	30	80
302	Torneira esfera met. ¾	UN	30	20	40	90
303	Torneira p/lavatório bica móvel	UN	20	20	40	80
304	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO	UND	30	15	15	60
305	Trelhice 8ll 6.0x3.4x4.0	UN	50	200	60	310
306	Trincha ¾ pol.	UN	20		100	120
307	Trincha 3 pol.	UN	20		100	120
308	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 MT	UND	20	10	15	45
309	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 MT	UND	20	10	15	45
310	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 MT	UND	10	10	15	35
311	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 MT	UND	20	10	15	45
312	Tubo descida desc. Embutir	UN	20	40	50	110
313	Tubo Esg. 100mm C/6Mt	UN	40	30	40	110
314	Tubo Esg. 150mm C/6Mt	UN			30	30
315	Tubo Esg. 200mm C/6Mt	UN			30	30
316	Tubo Esg. 250mm C/6Mt	UN			20	20
317	Tubo Esg. 40mm C/6Mt	UN	40	50	60	150
318	Tubo esg. 50mm c/6mt	UN	30	50	60	140
319	Tubo esg. 75mm c/6mt	UN	20	30	20	70
320	Tubo Sold. 20mm C/6 Mt	UN	60	60	80	200
321	Tubo Sold. 25mm C/06 Mt	UN	60	60	80	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

322	Tubo Sold. 32mm C/6 Mt	UN	20	20	50	90
323	Tubo Sold. 40mm C/6 Mt	UN	20	15	40	75
324	Tubo Sold. 50mm C/6 Mt	UN	15	15	30	60
325	Tubo Sold. 60mm C/6 Mt	UN	10	15	50	75
326	Tubo Sold. 75mm C/6 Mt	UN	30	15	50	95
327	Válvula americana 3.1/2 p/pia inox	UN	10	40	30	80
328	Válvula de lavatório pvc 7/8	UN	10	40	20	70
329	Vaso Sanitario	UN	10	15	10	35
330	Vasourão Gari 23cm	UN			60	60
331	Veda Rosca G	UN	70	50	100	220
332	Vedalite 1Lt	UN	20	30	40	90
333	Vergalhão 10mm	UN	30	15	40	85
334	Vergalhão 12mm	UN	25	15	40	80
335	Vergalhão 8mm	UN	30	15	50	95

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. ***O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas *e para órgãos de controle (TCE-TO, MP e demais)*

Base legal: Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, por representar medida que:

- *Amplia a competitividade;*
- *Potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa;*
- *Resguarda o interesse público;*
- *Mantém a legalidade e a transparência do procedimento.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. *O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, conforme ordem de fornecimento.*

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço designado pelo órgão gerenciador ou participante.

4.3. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através da **Sr. Marcos Felipe Vieira dos Reis**, CPF: 056.455.231-30, fiscal do presente contrato, ou por outro, se assim for designando formalmente e previamente.

Gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preço

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será [parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.25. Certidão simplificada expedida pelo estado da sede do fornecedor.

7.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

7.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Qualificação Técnica

7.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade (Boletim de Informações Cadastrais - BIC);

7.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

7.30.1.1. Fornecimentos de itens compatíveis com o objeto desta licitação, a depender de quais os itens o licitante manifestar proposta.

7.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

7.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. *O custo estimado da contratação encontra-se estabelecido no objeto deste termo.*

8.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

8.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

8.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

8.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

8.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Riachinho-TO, aos 29 de MAIO de 2026.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO.

NATHALIA LEITE CASTRO
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº. 002/2026 de 05 de janeiro de 2026
Prefeitura Municipal de Riachinho – TO

ELIANA MARIA VELOSO ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
RIACHINHO/TO

SILVIA ELETICIA BATISTA ROCHA FERREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO